



LEI Nº 2.375, de
05 de MARÇO de 1992

Dispõe sobre a fixação da DATA-
-BASE para reajuste salarial dos
Servidores Municipais.

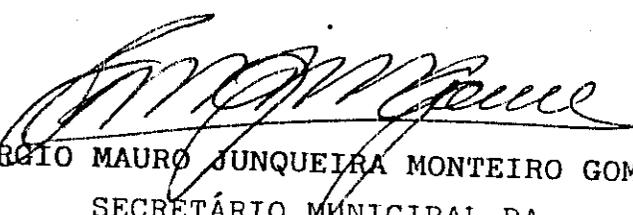
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - É fixado no mês de JULHO a DATA-BASE para Concessão de Reajuste Salarial, aos Servidores Municipais da Prefeitura, do S.A.A.E.G. e da CODESG., regidos pela C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas.
- Artigo 2º - Nos reajustes de que trata esta Lei, é facultada compensação de vantagens salariais concedidas a Título de Reajuste ou Antecipação, excetuada a ocorrida na DATA-BASE.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de Março de 1 992.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.